



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 12 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 02 (dois) MOTORISTAS, carga horária de até 40 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.975,20 para a carga horária máxima, e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 070, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 02 (duas) SERVENTES, carga horária de até 40 horas semanais, e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 070, de 29 de novembro de 1993.

Art. 3º Os contratados farão jus às vantagens estabelecidas no Art. 247 da Lei Municipal nº 42 de 29 de junho de 1993, e aos reajustes salariais concedidos nos vencimentos dos demais Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As presentes contratações terão vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 5º As contratações serão de natureza administrativa e obedecerão a classificação em Processo Seletivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 12 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e,
Demais Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

A previsão de contratação de até dois motoristas visa atender à crescente demanda das Secretarias Municipais e também para suprir futuros afastamentos por atestados de saúde.

Da mesma forma, a contratação de até duas serventes busca suprir a necessidade criada devido à afastamentos gerados por problemas de saúde.

Ambas contratações obedecerão a classificação em Processo Seletivo.

Neste sentido, estamos apresentando em caráter de urgência, o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providencias relacionadas.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal